



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“D E C R E T O N° 4 4 4 8 / 2 0 2 0”

“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, de medidas temporais e emergenciais de prevenção de contágio do COVID-19 (novo coronavírus), bem como recomendação no setor público e privado.”

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, onde dispõe de adoção de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19,

D E C R E T A:

CONSIDERANDO, que a OMS - Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o contágio do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO, que o contágio do COVID-19 (novo coronavírus) está ocorrendo no país pela transmissão coletivo/comunitária;

CONSIDERANDO, os inúmeros casos confirmados na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO, que existem casos suspeitos da doença em nossa região;

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas na rede municipal pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo escolas municipais, creches, APAE e projetos similares, excetos atendimentos individuais e especiais;

Parágrafo 1º - Fica recomendada a suspensão de aulas no setor privado de ensino do município, bem como realização de eventos com aglomerações, por igual período;

Parágrafo 2º - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Art. 2º - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias, todos os eventos culturais com aglomerações, como Feira da Lua, Arte Livre na Praça e correlatos;



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 3º - Ficam suspensas por 30 (trinta) dias as concessões de férias e licença prêmio aos profissionais da Rede Municipal de Saúde;

Parágrafo Único – Os servidores da Rede Municipal de Saúde que estiverem gozando destes benefícios, estão convocados ao imediato retorno das suas funções;

Art. 4º - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias os eventos esportivos com aglomerações, como Copa de Futsal Cerqueira César e projetos similares;

Art. 5º - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias os serviços de Fortalecimento de Vínculo, compreendendo os encontros das entidades assistenciais da ACERVI (Associação Cerqueirense da Vital Idade), APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e demais projetos, exceto atendimento individual;

Art. 6º -As medidas adotadas neste Decreto serão monitoradas pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento de prevenção e controle do COVID-19, que será constituída por Portaria específica.

Art. 7º - O descumprimento desse Decreto, acarretará a responsabilização dos mesmos nos termos previstos em Lei

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 16 de março de 2020.


JOSE CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Mara Lúcia Ovile
Secretária Substituta